DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 14 de outubro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1767** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Convênios 3
Licitações e Contratos 3
Errata 3
Extratos de Contratos 3
Apostilamentos 3
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 272/2025-TFMCS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 170/2025-TFMCS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do Artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Procedimento nº 0939/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 170/2025-TFMCS, de 01 de julho de 2025, para apurar indícios de possível infração disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 273/2025-TFMCS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Processo 938/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) R.A., matrícula 908, tipificadas nos artigo 216, estando sujeito à pena prevista no Artigo 216, Grupo II, Item 6, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria nº 149/2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE ED GABINETE

.....

PORTARIA N.º 274/2025-TFMCS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 1238/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1238/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Atos Administrativos

Convênios

1º Termo Aditivo
Convênio nº 01/2025

Partes: Município de Cafelândia, Convenente; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, Conveniada.

Objeto: alteração do valor da subvenção mediante repasse complementar visando o custeio das atividades da instituição.

Valor: R$ 93.000,00.

Dotação: 3.3.50.39.06 - 10.302.0210.2031 - Irmandade Santa Casa de Misericórdia Cafelândia.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 3.950/2024-TFMCS.

Data: 16 de julho de 2025.

Assinantes: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita e Carlos Henrique Nunes Villa Verde - Provedor.

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° 15/2024, publicado no Diário Oficial Ano IX - Edição n° 1766 - Município de Cafelândia do dia 13/10/2025.

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2.024
PROCESSO: Nº 27/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2.024

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 171/2.024
PROCESSO: Nº 36/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2.024

Cafelândia-SP, 14 de outubro de 2.025.

ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO – Gestor do Contrato.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMOS 147/2.025
PROCESSO Nº 26/2.025.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2.025.

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores individuais (MEI) interessados em atuar como OFICINEIROS, apresentando propostas nas modalidades Oficinas Recreativas/ Lúdicas e Oficinas Formativas, no Município de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: empresa 61.506.427 ADIL BUENO**,** CNPJ nº 61.506.427/0001-50.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 13.392.0472.2019 – Manutenção da Coordenadoria de Esporte – Ficha 512.

Prazo de Vigência: Este Termo terá vigênciano período de 04/09/2025 a 30/11/2025.

Assinatura: 04/09/2.025

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

Apostilamentos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 27/2.023
PROCESSO: Nº 16/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO PARRA GIMENES, CPF nº ***649658**.

Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor mensal da locação do imóvel mencionado, em conformidade com os índices estabelecidos no contrato original.

Do Valor: Fica reajustado o valor mensal da locação para R$ 1.921,48 (um mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), com efeito a partir de 01/02/2025, conforme cálculo baseado no índice IGP-M, acumulado no período de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Da Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária Ficha nº 77, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 08.243.0102.2069 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Do Fundamento Legal: Fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.2, do contrato original.

Data da Assinatura: 10/02/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2025

LEILÃO Nº: 01/2025

OBJETO: Leilão público com a finalidade de obter propostas para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cafelândia - SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2025

LEILOEIRO OFICIAL: Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira

PLATAFORMA UTILIZADA: sumareleiloes.com.br

Considerando a plena observância aos preceitos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege as licitações e contratações da Administração Pública, e em especial, os procedimentos aplicáveis à modalidade de leilão;

Considerando que o processo licitatório em tela, referente ao Leilão nº 01/2025, foi conduzido de forma transparente e em estrita conformidade com as exigências editalícias, culminando na realização da sessão pública em 16 de abril de 2025;

Considerando que foram devidamente cumpridas todas as etapas previstas para o certame, incluindo a fase de lances na plataforma eletrônica sumareleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira;

Considerando que, após a análise minuciosa das propostas e dos lances ofertados, bem como a verificação da regularidade da arrematação pelos proponentes vencedores, chegou-se à classificação final para os itens leiloados;

Considerando a inexistência de quaisquer recursos administrativos pendentes ou, se interpostos, que estes foram devidamente analisados e decididos, exaurindo-se a fase recursal, conforme determina o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de formalizar a presente decisão, conferindo-lhe a publicidade e a segurança jurídica necessárias para a subsequente celebração dos contratos de alienação e a regular destinação dos bens, em atenção ao interesse público que norteia todo o procedimento.

I. DA ADJUDICAÇÃO

Em face do exposto e em conformidade com o Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO os itens abaixo discriminados aos respectivos arrematantes, que apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, conforme demonstrado no relatório final do leiloeiro e nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

Lote	Descrição do Item	Arrematante	Valor Adjudicado (R$)
1	SCANIA/K113 CL 4X2 320, 98/98, VEÍCULO CONSERVADO	USADAO BATAGUASSU COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA.	38.550,00
3	VW/15.180, 02/02, VEÍCULO CONSERVADO	JOSE DA COSTA MOREIRA FILHO	70.250,00
4	VW/GOL ML, 97/97, VEÍCULO CONSERVADO	IGOR RENATO MEDEIROS GOULART	2.800,00
5	PONTO DE ÔNIBUS, AZUL SUCATAS INSERVÍVEIS	JOSÉ FLORES JUNIOR	650,00
7	FORD/CARGO 1722 E, 10/10, VEÍCULO CONSERVADO	JOSE DA COSTA MOREIRA FILHO	81.250,00
9	INTERNATIONAL/4400P7 6, 14/14, VEÍCULO CONSERVADO	ELIAS DURAU	92.000,00
10	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUCATAS INSERVÍVEIS	DUCRIS COMERCIO DE PECAS E SUPRIMENTOS PARA INFORM	2.460,00
11	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, IMPLEMENTO AGRÍCOLA	GIVANILDO PEREIRA NUNES	12.550,00
13	M.BENZ/MPOLO TORINO GV, 06/06, VEÍCULO CONSERVADO	USADAO BATAGUASSU COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA.	32.150,00
14	SUCATA DE VENTILADORES, MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS	ALTAMIRO EDMUNDO	550,00

O Valor Total Geral Adjudicado no Leilão nº 01/2025, referente aos itens arrematados, soma a importância de **R$ 333.210,00 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e dez reais)**.

II. DOS ITENS DESERTOS

Informo que, no que concerne aos itens **2** e **6** do presente Leilão nº 01/2025, estes foram declarados **desertos**, uma vez que não houve apresentação de propostas ou lances válidos para sua alienação durante a sessão pública.

III. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante da regularidade dos atos praticados, da adjudicação dos itens aos licitantes vencedores e da constatação dos itens desertos, e em conformidade com o Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o **Leilão nº 01/2025**, do Processo Administrativo nº 05/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

IV. DA PUBLICIDADE

Determino a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município de Cafelândia - SP, bem como no sítio eletrônico oficial da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

Administração, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, assegurando, assim, a ampla divulgação e o acesso às informações por todos os interessados.

Cafelândia - SP, 29 de abril de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal